



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2045/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais.), conforme segue:

07-SAUDE PARA TODOS	
03- SAUDE CONSORCIOS	
10.302.0010.2.042 MANUTENÇÃO DO CIVARC	
477-3.3.71.70.39.04.00.00-3303-CONSORCIO CIVARC.....R\$	90.000,00
TOTAL.....R\$	90.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da Redução e Anulação da Fonte 3303

07-SAUDE PARA TODOS	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0010.2.032 Manutenção das Unidades Básicas de saúde	
474-3.3.90.39.00.00.00.00-3303-outras serviços de terceiros pessoa jurídica....R\$	90.000,00
TOTAL.....R\$	90.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de Junho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal